

PUBLICADO DOC 06/06/2008, PÁG. 94

PARECER Nº 597/078 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 441/05**.

O presente Projeto de Lei nº 441/05, de autoria dos Nobres Vereadores Aurélio Miguel e Russomanno, dispõe sobre a obrigatoriedade de captação das águas provenientes de condensação produzida por equipamentos de ar condicionado, split, trocadores de calor e similares instalados nas fachadas e laterais dos edifícios situados no âmbito do Município, e dá outras providências.

Os autores, em sua justificativa, informam que projeto de lei tem por escopo obrigar os proprietários de aparelhos de ar condicionado, instalarem coletores de água proveniente de condensação resultante do uso do referido aparelho, evitando o despejo desses líquidos nas vias públicas e, principalmente, em pedestres que freqüentemente são atingidos por jorros d'água. A propositura contribui para o sossego e a qualidade de vida da população paulistana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 1333/05, por encontrar fundamento no artigo 13, I da Lei Orgânica do Município e no art. 30, I, da Constituição Federal.

A propositura obriga a captação das águas provenientes de condensação produzidas por equipamentos de ar condicionado, split, trocadores de calor e similares instalados nas fachadas e laterais dos edifícios, devidamente dimensionadas, para evitar a queda de pingos e jorros d'água na rua.

O processo adotado poderá ser incorporado ao conjunto arquitetônico da edificação, sem modificá-la e a projeção do dispositivo captador de águas complementares do equipamento deverá manter os elementos resultantes da fachada. As águas resultantes da captação deverão ser enviadas para o sistema de águas pluviais da edificação.

Determina o prazo de 01 ano para as edificações se adaptarem às exigências desta lei e explicita a multa de R\$ 100,00 para cada equipamento instalado irregularmente, dobrando na reincidência.

Foram realizadas duas Audiências Públicas obrigatórias por versar sobre Código de Obras e Edificações.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura pelo conforto e segurança que o dispositivo propiciará aos pedestres.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/05/08

Carlos Apolinário – Presidente

Arselino Tatto

Chico Macena

Dalton Silvano

Juscelino Gadelha

Dr. Farhat

Toninho Paiva – Relator